



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1919-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 12 de Julho de 2022

1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 12.617**  
de 30 de junho de 2022.

*"Dispõe sobre permissão de uso de área à SABESP — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 24873/2019 e 25368/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o uso da área a seguir descrita:

**"Faixa de servidão de terra** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na divisa da Estrada Municipal dos Oyans e as Matrículas Unificadas 11.310 e 32.514 - 2º ORI, de onde segue confrontando com as Matrículas Unificadas 11.310 e 32.514 - 2º ORI, com o azimute 171°23'14", na distância de 22,29 metros até o vértice 02; deste segue confrontando com Matrículas Unificadas 11.310 e 32.514 - 2º ORI, com o azimute 172°03'28", na distância de 36,20 metros até o vértice 03; deste segue confrontando com o Lote de Terreno A1- Matrícula 51.750 - 2º ORI, com o azimute 171°44'12", a distância de 72,40 metros até o vértice 04; deste segue confrontando com a Chácara nº 5 – Matrícula 14.336 - 2º ORI, com o azimute 171°44'12", na distância de 36,20 metros até o vértice 05; deste segue confrontando com o Lote de Terreno 7- C2 - Matrícula 52.762 - 2º ORI, com o azimute 171°44'12", na distância de 72,40 metros até o vértice 06; deste segue confrontando com a Chácara nº 8 - Matrícula 8.822 - 2º ORI, com o azimute 171°44'12", na distância de 36,20 metros até o vértice 07; deste segue confrontando com a Chácara nº 9 - Matrícula 9.041 - 2º ORI, com o azimute 171°44'12", na distância de 36,20 metros até o vértice nº 08; deste segue confrontando com a Chácara nº 10 - Matrícula 14.646 - 2º ORI, com o azimute 171°44'12", na distância de 36,20 metros até o vértice 09; deste segue confrontando com a Chácara nº 11 - Matrícula 10.489, com o azimute 171°44'12", na distância de 35,50 metros até o vértice 10; deste vira à esquerda e segue confrontando com a Chácara nº 12 - Matrícula 8.571 com o azimute 107°58'48", na distância de 5,23 metros até o vértice 11 ; deste vira à esquerda e segue confrontando com João Oliveira Perez e Vânia Mércia Martini - Matrícula 11.737 - 2º ORI, com o azimute 22°07'51", na distância de 5,00 metros até o vértice 12; deste segue confrontando com Dr. Brasil Blasi - Atual Edith Salvador Antunes Ribeiro e outros - Matrícula 42.252, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 287°58'48", na distância de 2,49 metros até o vértice 13; azimute 351°44'55", na distância de 378,61 metros até o vértice 14. Finalmente, do vértice 14, vira à esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal dos Oyans, com o azimute de 282°10'34", na distância de 5,35 metros até o vértice 01(início da descrição), delimitando uma Área de 1.933,136 metros quadrados".

- Matrícula 42.252 (parte) - 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior destina-se a implantação do sistema de esgoto sanitário pela SABESP e drenagem de águas pluviais, consoante Processo Administrativo nº 25.368/2021.

§ 1º A presente permissão, tecnicamente, não poderá causar qualquer transtorno ou prejuízo à Administração Pública.

§ 2º A permissionária fica responsável por eventuais danos ao Município ou a terceiros, inclusive no que se refere à manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de junho de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 12.632**  
de 12 de julho de 2022.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 30.971/2022; 31.674/2022; 32.533/2022 e 32.905/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.057.562,74 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | Fonte | Órgão              | Valor (R\$) |
|-------|-------|--------------------|-------------|
| 85    | 3     | Gabinete           | 390.704,00  |
| 726   | 3     |                    | 21.390,00   |
| 351   | 1     | Esportes           | 225.468,74  |
| 419   | 1     | Assistência Social | 40.000,00   |
| 635   | 1     | Procuradoria       | 550.000,00  |
| 636   | 1     |                    | 800.000,00  |
| 637   | 1     |                    | 30.000,00   |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de julho de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

**Fábio Vieira de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de julho de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.